

## Lei nº 138

O Prefeito Municipal de Alfudo Chaves, faço saber que a Câmara decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a proceder em colaboração com o Departamento Estadual de Saúde do Estado, a reforma do serviço de abastecimento d'água, com a capitação direta de manancial d'água, já estudado e examinado por aquele órgão estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da colaboração, por parte da Prefeitura é fixada no mínimo em R\$ 130.000,00 e cobradas por conta do saldo que se verificar do exercício de 1959.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfudo Chaves, 5 de dezembro de 1959

Assinatura - se  
as) Lívino Puppin  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em  
de dezembro de 1959

Maria Serephina  
Secretaria.